



## EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2020

A Secretaria Municipal de Educação e o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção da Educação e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, pelo presente Edital convocam os interessados em participar do Processo Eleitoral para concorrer às vagas do Conselho, que é constituído pela Lei Municipal nº 427, de 14 de março de 2007 e respectiva alteração dada pela Lei Municipal nº 446 de 23 de novembro de 2007.

### DA COMPOSIÇÃO

**Art. 1.º** - O Conselho é constituído por 12 (doze) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminados:

**I)** dois representantes do Poder Executivo Municipal sendo que pelo menos um deverá ser indicado pela Secretaria Municipal de Educação,

**II)** um (01) representante dos professores das escolas públicas municipais;

**III)** um (01) representante dos diretores das escolas públicas municipais;

**IV)** um (01) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas municipais;

**V)** dois (02) representantes dos pais de alunos das escolas públicas municipais;

**VI)** dois (02) representantes dos estudantes da educação básica pública;

**VII)** um (01) representante do Conselho Municipal de Educação;

**VIII)** um (01) representante do Conselho Tutelar;

**IX)** um (01) representante indicado pelo Poder Legislativo.

**§ 1.º** Os membros de que tratam os incisos II, III, IV, V, VI, VII e VIII deste artigo serão indicados pelas respectivas representações, após processo eletivo organizado para escolha dos indicados pelos respectivos pares.

**§ 2.º** A participação do membro referido no inciso IX dar-se mediante convite dirigido à Câmara Municipal, que fará a indicação de seu representante.

**§ 3.º** Os conselheiros de que trata o caput deste artigo deverão guardar vínculo formal com os segmentos que representam, devendo esta condição constituir-se como pré-requisito à participação no processo eletivo previsto no § 1º.

**§ 4.º** Os representantes, titular e suplente dos diretores das escolas públicas municipais deverão ser diretores eleitos por suas respectivas comunidades escolares.

### DA INSCRIÇÃO DE INDICAÇÃO POR SEGMENTO

**Art. 2.º** - Os representantes serão inscritos por meio de preenchimento do **Anexo I (Ficha e Inscrição)** que deverão ser encaminhados por e-mail para o endereço [educacao@aracariguama.sp.gov.br](mailto:educacao@aracariguama.sp.gov.br) ou, alternativamente, protocolados diretamente na Secretaria Municipal de Educação localizada na Av. Progresso, nº 25, bairro Cintra Gordinho, Araçariguama – SP, CEP – 18.147-000, pelo membro de cada seguimento interessado, no período de **02 de junho de 2020 à 11 de junho de 2020, no horário das 08:00 às 16:00 horas**, de segunda a sexta feira.

**§ 1.º** A Ficha de Inscrição deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:

I) Cópia do CPF;

II) Cópia do RG;

III) Cópia do Título Eleitoral;



IV) Comprovante de residência e;

V) Declaração de vínculo que comprove a ligação do candidato ao seguimento assinalado na Ficha de Inscrição, conforme **Anexo II (Declaração de Vínculo)**. As entidades responsáveis pelas declarações são:

a) para os representantes dos Professores, dos Diretores e Técnicos Administrativos das Escolas - declaração da Secretaria Municipal de Educação (SME);

b) para o representante do Conselho Municipal de Educação – declaração do presidente do respectivo Conselho;

c) para o representante do Conselho Tutelar – declaração do presidente do respectivo Conselho;

d) para os representantes dos Pais dos Alunos – declaração da escola onde os filhos estudam;

e) para os representantes de estudantes – declaração da Escola onde estudam.

**§ 2.º** O não cumprimento dos prazos e dos procedimentos para indicação implica na inelegibilidade do candidato.

**§ 3.º** Fica esclarecido que o prazo final para a entrega e recebimento de toda a documentação referente a inscrição dos postulantes aos cargos de membros do Conselho, se encerra dia 11 de junho de 2020 às 16:00 h., tanto para a entregas físicas (na Secretaria de Educação), quanto para as entregas pelo meio eletrônico (via e-mail). Não serão considerados e-mails recebidos após o dia e horário aqui estabelecidos.

## DOS IMPEDIMENTOS

**Art. 3.º** - Estão impedidos de integrar o CACS - FUNDEB:

I- cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, do Vice-Prefeito, e dos Secretários Municipais;

II- tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que preste serviço relacionado à administração ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins até terceiro grau destes profissionais;

III – estudantes que não sejam emancipados;

IV – pais de alunos que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito do Poder Executivo Municipal;

b) prestem serviços terceiros ao Poder Executivo Municipal.

**Parágrafo Único.** A Presidência do Conselho não poderá ser exercida pelo conselheiro designado nos termos do art. 1.º, inciso I, deste Edital.

## DA SUBSTITUIÇÃO DOS MEMBROS

**Art. 4.º** - O suplente substituirá o titular do CACS-FUNDEB nos casos de afastamentos temporários ou eventuais deste, e assumirá sua vaga nas hipóteses de afastamento demitido decorrente de:

I- desligamento por motivos particulares;

II- rompimento do vínculo de que trata o § 3.º, do art. 1.º;

III- situação de impedimento previsto no § 6.º, do art. 3.º, incorrida pelo titular no decorrer de seu mandato.

**§ 1.º** – Na hipótese em que o suplente incorrer na situação de afastamento demitido descrita no art. 3.º, o estabelecimento ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novo suplente.



§ 2.º Na hipótese em que o titular e o suplente incorram simultaneamente na situação de afastamento demitido descrita no art. 3º, a instituição ou segmento responsável pela indicação-deverá indicar novo titular e novo suplente para o Conselho do FUNDEB.

### PERÍODO DE VIGÊNCIA

**Art. 5.º** O mandato dos membros do Conselho será de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução para o mandato subsequente por apenas uma vez, para o biênio **2020/2022**.

### DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO

**Art. 6.º** Compete ao CACS-FUNDEB:

- I- acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo;
- II- supervisionar a realização do Censo Escolar e a elaboração da proposta orçamentária anual do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do FUNDEB;
- III- examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;
- IV- emitir parecer sobre as prestações de contas dos recursos do Fundo, que deverão ser disponibilizadas mensalmente pelo Poder Executivo Municipal;
- V- outras atribuições que legislação específica eventualmente estabeleça.

**Parágrafo Único.** O parecer de que trata o inciso IV deste artigo deverá ser apresentado ao Poder Executivo Municipal em até trinta dias antes do vencimento do prazo para a apresentação da prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

### DA CONVOCAÇÃO

**Art. 7.º** Ficam convocadas as categorias por meio deste Edital para realização de Assembleia Geral por segmento, bem como, do Presidente e Vice-Presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, que ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação a realização das eleições.

**Parágrafo único:** Tendo em vista a pandemia pelo Corona Vírus, as Assembleias serão realizadas via remota (*online*) mediante a disponibilização pela Secretaria de Educação em seu site, do “link” de acesso.

**As reuniões para votação virtual se realizarão no dia 16 de junho de 2020 das 18h às 20h, por segmentos, conforme art. 1.º deste Edital.**

### DA ESCOLHA

**Art. 8.º** A escolha dos membros relacionados no art. 7.º, será feita em Assembleias com votação e registro em Ata.

### CONSIDERAÇÕES GERAIS



**Art. 9.º** A atuação dos membros do Conselho do CACS-FUNDEB não será remunerada.

**Art. 10.º** A Todos os professores e servidores municipais efetivos das Unidades Escolares, bem como, os Pais de Alunos e Alunos que atingiram a maioria e cumpram todos os requisitos estabelecidos neste Edital poderão votar e ser votados, devendo assinar a lista de presença obedecendo às exigências estabelecidas pela Comissão Eleitoral instalada por Portaria emitida pela Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 11.º** Serão considerados eleitos Titulares de acordo com seu respectivo segmento, os candidatos que obtiverem maior número de votos e os demais como suplentes na ordem de classificação.

**Art. 12.º** Em caso de empate prevalecerá o candidato mais idoso.

**Art. 13.º** Após a realização das Assembleias será realizada a Sessão solene de nomeação dos Conselheiros.

**Art. 14.º** Os Membros eleitos serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo e iniciarão seus mandatos com a promulgação do Ato do Poder Executivo.

### **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**Art. 15.º** As medidas transitórias que se fizerem necessárias serão tomadas pelo CACS-FUNDEB e pela Secretaria da Educação, conforme o caso, devendo as mesmas serem registradas em Ata.

Araçariçuama 02 de junho de 2020.

**Simone dos Santos Teodoro**  
**Secretária Municipal de Educação**



**ANEXO I**

**FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO POR SEGMENTO**

NOME DO CANDIDATO

\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ TÍTULO: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_

BAIRRO: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ CIDADE: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_ E-MAIL: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_ FUNÇÃO: \_\_\_\_\_

LOCAL ONDE TRABALHO OU ESTUDA: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_ BAIRRO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_ E-MAIL: \_\_\_\_\_

**ASSINALE O SEGMENTO QUE REPRESENTA:**

- representantes do Poder Executivo Municipal / Secretaria Municipal de Educação,
- representante dos professores das escolas públicas municipais;
- representante dos diretores das escolas públicas municipais;
- representante dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas municipais;
- representantes dos pais de alunos das escolas públicas municipais;
- representantes dos estudantes da educação básica pública;
- representante do Conselho Municipal de Educação;
- representante do Conselho Tutelar;
- representante indicado pelo Poder Legislativo.

ARAÇARIGUAMA/SP, \_\_\_\_ DE JUNHO DE 2020

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA DO CANDIDATO**

**OBS: ANEXAR CÓPIAS DOS DOCUMENTOS PESSOAIS CONFORME § 1.º DO ARTIGO 2º DO EDITAL 01/2020**



**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE VINCULO DO CANDIDATO**

**Declaro para os devidos fins que o Sr (a)**

**NOME** \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ TÍTULO: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_ N° \_\_\_\_\_

BAIRRO: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ CIDADE: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_ E-MAIL: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_ FUNÇÃO: \_\_\_\_\_

LOCAL ONDE TRABALHO OU ESTUDA: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_ N° \_\_\_\_\_ BAIRRO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_ E-MAIL: \_\_\_\_\_

**ASSINALE O SEGMENTO QUE REPRESENTA:**

- representantes do Poder Executivo Municipal / Secretaria Municipal de Educação,
- representante dos professores das escolas públicas municipais;
- representante dos diretores das escolas públicas municipais;
- representante dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas municipais;
- representantes dos pais de alunos das escolas públicas municipais;
- representantes dos estudantes da educação básica pública;
- representante do Conselho Municipal de Educação;
- representante do Conselho Tutelar;
- representante indicado pelo Poder Legislativo.

**ARAÇARIGUAMA/SP, \_\_\_\_ DE JUNHO DE 2020**

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO SEGUIMENTO**